

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - CEP 58900 - 000 FAX: (83) 3531-4383 - Cajazeiras - Paraíba
CNPJ: 08.923.971/001-15 SITE: www.cajazeiras.pb.gov.br E-mail: gabinete@cajazeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

Prefeitura Constitucional

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 23 de Junho de 2015.**

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional

Publicado no Diário Oficial do
Município - Jornal Nova Era
em ____/____/____

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - CEP 58900-000 FAX: (83) 3531-4383 - Cajazeiras - Paraíba
CNPJ: 08.923.971/001-15 SITE: www.cajazeiras.pb.gov.br E-mail: gabinete@cajazeiras.pb.gov.br

Publicado no Diário Oficial do
Município - Jornal Nova Era
em ____/____/____